



JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE N. 11/2026

A presente contratação enquadra-se como hipótese de **inexigibilidade de licitação**, nos termos do art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que se trata de **credenciamento de prestadores de serviços na área da saúde**, situação em que resta caracterizada a inviabilidade de competição.

O objeto consiste no credenciamento da empresa **RAIMED CLINCA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA** para a prestação de serviços de saúde ao Município de Maravilha/SC, visando ao atendimento das demandas encaminhadas pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como aquelas decorrentes de determinações judiciais. O procedimento de credenciamento permite a habilitação de todos os interessados que atendam aos requisitos previamente estabelecidos no edital, com valores fixados pela Administração e contratação conforme a necessidade, sem exclusividade.

A inviabilidade de competição decorre da natureza dos serviços, cuja demanda é variável e não passível de definição prévia quanto à quantidade e periodicidade, bem como da necessidade de garantir atendimento contínuo, célere e eficiente à população. Dessa forma, o credenciamento revela-se o instrumento mais adequado para assegurar a ampliação da rede de prestadores, a flexibilidade na contratação e a observância aos princípios da legalidade, isonomia, eficiência, economicidade e interesse público.

Registra-se que a empresa encontra-se **regularmente credenciada no Processo de Credenciamento nº 001/2026**, tendo comprovado o atendimento integral às exigências técnicas, legais e administrativas previstas no instrumento convocatório, estando apta à execução do objeto. Assim, resta devidamente caracterizada a inexigibilidade de licitação, em conformidade com a legislação vigente e com os princípios que regem a Administração Pública.

Maravilha/SC, 03 de fevereiro de 2026.

JANE MAIRA JORIS
Secretária de Saúde e Saneamento